

ESCUTEBEM APARELHOS AUDITIVOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **MARCELO LANGBECKER DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, com RG n.º 1080441056 expedida pela SSP/RS em 03/12/2008 e CPF n.º 820 667 360/15, residente e domiciliado na Rua Cel. Vicente, nº 625, apto 1103, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre – RS e **VERA REGINA DA SILVA PIZZIO**, brasileira, solteira, maior, Fonoaudióloga, com registro no CRFa/RS sob nº 7752, com RG nº 5053645452 expedida pela SJS/RS e CPF nº 765 117 400/30, residente e domiciliada na Rua Major Francisco de Menezes, nº 88, Centro, na cidade de Arroio dos Ratos - RS e , por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituírem uma **SOCIEDADE LIMITADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1º A sociedade girará sob o nome empresarial de “**ESCUTEBEM APARELHOS AUDITIVOS LTDA**”, e terá sua sede na Av. Dr. José Athanásio, n.º 784, Sala 1A, centro, na cidade de Charqueadas – RS, ficando eleito o foro da comarca de Charqueadas para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

2º O objetivo social será o seguinte:

- **Comércio varejista de aparelhos auditivos e acessórios;**
- **Comércio varejista de equipamentos médicos.**

3º O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional do País, da seguinte forma:

- **SÓCIO MARCELO LANGBECKER DOS SANTOS**

Com sua participação societária num percentual de
50% (cinquenta por cento)R\$ 5.000,00

- **SÓCIA VERA REGINA DA SILVA PIZZIO**

Com sua participação societária num percentual de
50% (cinquenta por cento).....R\$ 5.000,00

4º O inicio das operações terá lugar em 05 de janeiro de 2009 e seu prazo é por tempo indeterminado.

5º As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

6º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7º A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCELO LANGBECKER DOS SANTOS** ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da firma social em negócios estranhos aos fins sociais. A sócia **VERA REGINA DA SILVA PIZZIO**, não terá participação ativa na sociedade e nem retirada de pró-labore, figurando apenas como sócio quotista.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a cinco anos, devendo o instrumento de procura especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

8º Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada pelo consenso unânime da reunião dos sócios

9º O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/desstituição de administradores, alteração contratual, serão definidas nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

10º A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios; será levantado um balanço especial na data, na qual, os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres, em 02 (duas) parcelas iguais em 30 e 60 dias a contar da data do falecimento, ou caso convier, a inclusão destes na sociedade com todos os direitos e obrigações do sócio falecido.

11º Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

12º O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pelos votos correspondentes no mínimo a $\frac{3}{4}$ do capital social, desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 04 (quatro) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada dos sócios.

13º Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

14º Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

15º Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

(Assinatura de Marcelo Langbecker dos Santos)
Marcelo Langbecker dos Santos

TESTEMUNHAS

(Assinatura de Margarete Barzotto)
Margarete Barzotto
RG 1037725619 – SSP/RS

(Assinatura de Vera Regina da Silva Pizzio)
Vera Regina da Silva Pizzio

(Assinatura de Kaira Martins Pinhatti)
Kaira Martins Pinhatti
OAB/RS 74.170
ADVOGADA

(Assinatura de Sheila Regina Souza Silva)
Sheila Regina Souza Silva
RG 8091388028 – SJS/RS

| | |
|--|----------|
| TABELIONATO DE ARROIO DOS RATOS - RS | |
| Reconhecido por autenticidade a firma de | |
| <i>(Assinatura de Marcelo Langbecker dos Santos)</i> | |
| do que dito fôr, em testemunho da | verdade. |
| Arroio dos Ratos - RS, 29 de dezembro de 2008 | Silva |
| deputado federal Monteiro | |
| 2005 01 0800003 05802 | |

| | |
|--|----------|
| TABELIONATO DE ARROIO DOS RATOS - RS | |
| Reconhecido por autenticidade a firma de | |
| <i>(Assinatura de Vera Regina da Silva Pizzio)</i> | |
| do que dito fôr, em testemunho da | verdade. |
| Arroio dos Ratos - RS, 29 de dezembro de 2008 | Silva |
| Rapazdir Dutra | Notária |
| 0605.01.0800003.05803 | |

ESCUTEBEM APARELHOS AUDITIVOS LTDA- ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados **VERA REGINA DA SILVA PIZZIO**, brasileira, solteira, maior, Fonoaudióloga, com registro no CRF/RS sob nº 7752, com RG nº 5053645452 expedida pela SJS/RS e CPF nº 765 117 400/30, e **MARCELO LANGBECKER DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, com RG nº 1080441056 expedida pela SSP/RS em 03/12/2008e CPF nº 820 667 360/15,ambos residentes e domiciliados na Rua7 de Setembro, n.º 417, centro,na cidade de Cachoeira do Sul – RS, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de "**ESCUTEBEM APARELHOS AUDITIVOS LTDA- ME**", com sua sede na Av. Dr. José Athanásio, nº 784, sala 1^a, centro, na cidade de Charqueadas – RS CEP 96.745-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10 591 076/0001-92, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43 2 06311074 em 15 dejaneiro de 2009, bem como ali arquivadas todas as demais alterações contratuais,resolvem de comum acordo proceder nova alteração nos seus dispositivos contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

1º A sociedade passará a ter o seguinte objetivo social:

- **Comercio varejista de aparelhos auditivos e acessórios;**
- **Comercio varejista de equipamentos médicos;**
- **Comercio atacadista de produtos médicos e ortopédicos;**
- **Comercio varejista de aparelhos telefônicos amplificados.**

2º A sociedade passará a ter sua sede na à Rua dos Andradas, nº 1727, loja 2, Centro, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP 90.020-012.

3º O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) passará a ser de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional de acordo com suas participações sociárias.

4º De acordo com as alterações procedidas nas clausulas anteriores, o capital que é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, ficará distribuído da seguinte forma:

- **SÓCIA VERA REGINA DA SILVA PIZZIO**

Com sua participação sociária num percentual de

50% (cinquenta por cento).....R\$ 55.000,00

- **SÓCIO MARCELO LANGBECKER DOS SANTOS**

Com sua participação sociária num percentual de

50% (cinquenta por cento).....R\$ 55.000,00

R1320

ST

MB

LDW

5º Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social e demais alterações contratuais que não colidirem com a presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e acertados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Charqueadas, 01 de Julho de 2013.

Vera Regina da Silva Pizzio

Vera Regina da Silva Pizzio

Marcelo Langbecker dos Santos

Marcelo Langbecker dos Santos

TESTEMUNHAS

Margarete Barzotto

Margarete Barzotto
RG 1037725619 – SSP/RS

Carlos Henrique Silva

Carlos Henrique Silva
RG 1048508021 – SSP/RS

